



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 072/2021
CARTA-CONVITE Nº 01/2021
TIPO: MENOR PREÇO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO ITEM

ABERTURA: 04/08/2021
HORÁRIO: 08h:30min

LOCAL: Sala de Licitação, no prédio da Prefeitura de São Raimundo Nonato – PI, localizado na ROD. PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHKEK DE OLIVEIRA, S/N, NA BR. 020, CEP Nº 64770-000.

1- PREÂMBULO

1.1 O MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO – PI pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº 06.772.859/0001-03, localizada na a Rod. Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, S/N, na BR. 020, CEP nº 64770-000, através da sua Comissão Permanente de Licitação, constituída pela da Portaria nº 57/2021, de 07/01/2021, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima mencionado, se reunirá a Comissão Permanente de Licitação, com a finalidade de receber os envelopes contendo a **DOCUMENTAÇÃO** e a **PROPOSTA DE PREÇOS** dos interessados em participar desta Licitação, nas condições que seguem:

1.2 As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser comunicadas aos adquirentes do Edital, devendo importar na reabertura de prazo para apresentação das propostas, desde que, incontestavelmente, venham a interferir na sua elaboração.

1.3 - A **PROPOSTA DE PREÇO**, bem como a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, deverão ser ENTREGUE, em envelopes fechados, distintos, com identificação externa do seu conteúdo, na data e horário acima designado, com tolerância máxima de 10 (dez) minutos, sendo ABERTOS a seguir, observando o devido processo legal, contendo em sua parte externa a seguinte inscrição:

I – ENVELOPE “A” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI CARTA- CONVITE Nº 01/2021 NOME COMPLETO DO LICITANTE	II _ ENVELOPE “B” – PROPOSTA DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI CARTA-CONVITE Nº 01/2021 NOME COMPLETO DO LICITANTE
---	--

2- DO OBJETO:

A obtenção de proposta mais vantajosa para Administração, relativa à Contratação de empresa especializada para Instalação de Luminárias Eficiente de LED 150W com braço 2M curvo, em diversas ruas e avenidas do município de São Raimundo Nonato, **pelo critério de menor preço item conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, (Anexo II).**

3 – VALOR ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO:

3.1- Estima-se o valor global desta licitação em **R\$ 315.000,00** (trezentos e quinze mil reais).

Rod. Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, S/N, na BR. 020, CEP nº 64770-000

São Raimundo Nonato - PI



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

4- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1- Os recursos financeiros para a execução do objeto da licitação são os constantes do orçamento da Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato,

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.09.01

PROJETO AIVIDADE: 25.452.0008.2084.0000

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51

FONTE DE RECURSO: FPM, ICMS, ISS E OUTROS RECURSOS PRÓPRIOS.

5- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

5.1 - Somente poderão participar desta licitação as empresas com atividades específicas do ramo pertinente ao objeto desta Carta – Convite.

5.2 – As empresas podem ser representadas, no procedimento licitatório, por procurador legalmente habilitado, desde que apresentado o instrumento procuratório ou credenciamento com firma reconhecida, até o início da sessão de abertura dos envelopes.

5.3 – Poderá participar da licitação Empresas que mandarem suas propostas e documentação via correios, sendo que a mesma seja entregue no horário que anteceda a abertura dos envelopes propostas.

5.4 - Não serão admitidas nesta licitação as empresas suspensas do direito de licitar no prazo e nas condições do impedimento e as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta Federal, Estadual ou Municipal.

5.5 - Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

5.6 - Se a participação da licitante no certame decorrer de autoconvite, formulado com fulcro no art. 22, parágrafo 3º, da Lei Federal nº 8.666/93, a mesma deverá apresentar o Certificado de Inscrição no Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato/PI.

6 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

6.1 Para habilitar-se no presente processo de licitação a proponente terá de apresentar os seguintes documentos (**Envelope A**):

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor;

b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ – MF);

c) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível como o objeto da licitação;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituído por lei;

f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito – CND emitida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social).

6.2. Os documentos necessários à habilitação deverão estar dentro do prazo da sua validade e sua apresentação poderá ser feita por meio de fotocópia autenticada em Cartório.

6.3. Os documentos necessários à habilitação deverão estar dentro do prazo da sua validade e sua apresentação poderá ser feita por meio de fotocópia autenticada em Cartório.

6.4 - Sob pena de inabilitação e conseqüente eliminação automática desta licitação, a licitante deverá incluir os documentos abaixo no **envelope “A”**, com o título **“DOCUMENTAÇÃO”**:

Rod. Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, S/N, na BR. 020, CEP nº 64770-000

São Raimundo Nonato - PI



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

6.4.1. AS EMPRESAS DEVEM APRESENTAR AINDA:

- a) **Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo em anexo IV;**
- b) **Carta de Credenciamento, caso a empresa se faça presente através de representante, conforme modelo em anexo III;**
- c) **Termo de Renúncia, conforme modelo anexo VII.**
- d) **Declaração de fato Superveniente, conforme modelo anexo VIII.**

6.5 – Caso a empresa proponente tenha interesse na entrega do TERMO DE RENÚNCIA (modelo no anexo VII), este poderá ser entregue juntamente com a documentação solicitada ou diretamente à Comissão de Licitação pelo representante credenciado pela Licitante.

6.6- Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

6.7- A Comissão Permanente de Licitações consultará o Cadastro de Fornecedores, da Prefeitura Municipal, sempre que a licitante houver deixado de apresentar documento exigido pelo convite; se o documento encontrar-se no cadastro, o licitante será considerado habilitado caso atenda ao prazo de validade e às condições estabelecidas neste convite.

6.8 – Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)

6.8.1 – As microempresas (ME's) e empresas de pequeno porte (EPP's) deverão apresentar toda a documentação arrolada no item 6.1, mesmo que apresente alguma restrição;

6.8.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de até 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

6.12.3 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem, implicará decadência de direito à contratação, sem prejuízo de demais sanções.

6.9 – A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de pedido de falência ou concordata, ou de pedido de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante em no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data da Sessão do Pregão.

6.10 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado de capacidade técnica, (Declaração ou Certidão), fornecido por pessoa jurídica de Direito Público (original e cópia, assinada pelo representante ativo do órgão) ou Privado (deverá este ser apresentado com firma reconhecida em cartório), através do qual se comprove que o licitante teve ou está tendo um bom desempenho no fornecimento dos itens cotados, equivalentes em quantidades e características compatíveis ou superiores ao objeto desta licitação.

b) Os documentos técnicos constituinte dos projetos, obras e serviços deverão obedecer às recomendações da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMA TÉCNICAS – ABNT- referente às normas de classificação, especificação, métodos, procedimentos, padronização simbologia e terminologia dos elementos dos projetos;

c) Certidão comprobatória de regularidade da Pessoa Jurídica (Empresa), expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da jurisdição da sede da licitante. Caso a licitante seja de outro estado da federação, será necessário o visto do CREA-PI, quando da assinatura do contrato;

d) Prova de possuir no seu quadro permanente, na data da realização desta licitação, profissional de nível superior detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público (**original e cópia, assinada pelo responsável ativo do órgão**) ou



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO

CNPJ: 06.772.859/0001-03

Privado (**deverá este ser apresentado com firma reconhecida em cartório**), acompanhado de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA

7 - PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. - O envelope “B”, com o título “PROPOSTA DE PREÇOS” (Anexo I), deverá conter:

7.1.1 - a Proposta Comercial da licitante em 01 (uma) via, devidamente preenchidas, assinadas pelo representante legal da empresa licitante ou seu preposto legalmente estabelecido, e carimbadas de acordo com as instruções contidas no próprio formulário;

7.2 - O prazo de validade da Proposta Comercial será de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega à C.P.L., observando o disposto no caput e Parágrafo Único do art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93.

8 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

8.1 - O presente convite será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei Nº 8.666/93.

8.2 - Não serão admitidas, sob qualquer pretexto, modificações ou substituições de propostas ou de quaisquer documentos, uma vez entregues os envelopes à Comissão de Licitação.

8.3 - Após abertos os envelopes, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões.

8.4- Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas neste edital, assim como aquelas preenchidas em qualquer documento que não seja, EXCLUSIVAMENTE, o Formulário Padronizado de Proposta, no Anexo I, além daquelas propostas rasuradas ou que tenham aplicação de líquido corretivo, onde ocorrendo esta situação será desclassificado o item.

8.5 - A Comissão abrirá, em primeiro lugar, **OS ENVELOPES “A” - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**. Os membros da Comissão e os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento, sendo inabilitados aqueles que não apresentarem toda a documentação exigida. A inabilitação do licitante importa em exclusão de seu direito de participar das fases subseqüentes da Licitação, devolvendo-se aos inabilitados os envelopes “B” fechados.

8.6- Da decisão de habilitação ou inabilitação caberá recurso pelos interessados, suspendendo-se o certame até seu julgamento.

8.7- Encerrada a fase de habilitação pelo julgamento definitivo dos recursos ou pela renúncia dos licitantes ao direito de recorrer, a Comissão devolverá, fechados, os envelopes de proposta aos licitantes inabilitados, cujos representantes retirar-se-ão da sessão ou nela poderão permanecer apenas como assistentes.

8.8- Havendo manifestação formal dos representantes credenciados de todas as licitantes deste certame renunciando ao direito de interposição de recursos contra a decisão referente à fase de habilitação, a C.P.L. poderá proceder, no momento seguinte, à **abertura dos envelopes, contendo as Propostas de Preços**. Caso contrário, aguardar-se-á o decurso do prazo recursal e o julgamento dos eventuais recursos interpostos, após o que se procederá à convocação das licitantes habilitadas para a abertura dos envelopes contendo as Propostas Comerciais;

8.9- A proposta em 1 (uma) via, deverá ser apresentada obrigatoriamente, sem emendas, rasuras entrelinhas, acréscimos ou aditivos, conforme modelo fornecido no anexo III, devidamente assinada pelo representante legal. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

8.10 - Os preços deverão ser apresentados em algarismos. Será considerado vencedor o licitante que oferecer a proposta de menor preço por item, sendo as propostas classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis. Em caso de empate, far-se-á sorteio, na mesma



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO

CNPJ: 06.772.859/0001-03

sessão de julgamento. Todos os preços expressos em real (R\$), com no máximo 02 (dois) dígitos na casa decimal.

8.11- As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros e representantes dos licitantes presentes, procedendo-se à leitura das mesmas.

8.12- As propostas que apresentarem erros manifestos de cálculos serão corrigidas automaticamente pela Comissão;

8.13 - O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo 60 (sessenta) dias.

8.14 - No julgamento das Propostas, a **C.P.L.** classificará, por ordem crescente de preço por item ofertado pelas licitantes habilitadas, **declarando vencedora (s)** da Licitação a (s) proponente (s) que tiver (em) cotado, para o objeto licitado, o **menor preço global**;

8.15 - Desta fase será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelos membros da comissão e representantes presentes, constando da mesma toda e qualquer declaração.

9- CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO:

9.1- Havendo renúncia expressa, por todos os licitantes, da interposição de recursos da fase de julgamento, ou julgados os eventuais recursos interpostos, ou ainda, decorrido o prazo legal para a utilização dos mesmos, a **C.P.L.**, **após declarar a(s) vencedora(s) da Licitação**, na forma do estabelecido no subitem 8.14 deste Convite, encaminhará o resultado do Certame para ser homologado pela Exma. Sra. Prefeita.

10- DOS RECURSOS

10.1- Dos atos da Administração caberão os recursos previstos no Artigo 109 da Lei 8.666/93, os quais deverão ser protocolados no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato na Rod. Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, S/N, na BR. 020, CEP nº 64770-000, nos dias de expediente, no horário das 08h às 16h, e dirigidos ao Presidente da Comissão de Julgamento.

11 – DO INSTRUMENTO DE AJUSTE

11.1 Uma vez homologado o resultado da licitação pela Exma. Sra. Prefeita, será enviado a vencedora do certame a respectiva a Nota de Empenho, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

11.2 – Nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da Nota de Empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato.

11.3 – A recusa injustificada do adjudicatário em receber e ou retirar a Nota de Empenho, até 05 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando a Prefeitura convocar os licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, ou revogar a licitação.

11.4 – É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital.

12- DO LOCAL DE ENTREGA, DO RECEBIMENTO E PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

12.1 – O prazo de prestação dos serviços começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento da ordem de serviço pela adjudicatária.

12.2 - A entrega do objeto se dará no prazo de 120 (cento e vinte) dias contado a partir da ordem de serviço.

12.3. Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito, má qualidade ou for entregue em desacordo com o as especificações.



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO

CNPJ: 06.772.859/0001-03

12.4. O licitante vencedor, ficará obrigado a trocar, as suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, da notificação, o produto que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação.

12.5. O recebimento do objeto será efetuado por servidor responsável, estando sujeito à conferência quantitativa e qualitativa na conformidade do objeto licitado para a aceitação final.

13- DO REAJUSTES

13.1- Os preços que vierem a ser pactuados, por decorrência desta Licitação, serão fixos e irredutíveis;

14- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1- O pagamento devido a Contratada será efetuado por meio de transferência bancária na conta do contratado, à vista de nota fiscal, quando da execução dos serviços, devidamente atestada e visada pela Secretaria Municipal de Obras, seguindo para a Secretaria Municipal de Fazenda, para a devida tramitação.

14.2- Para fazer jus ao pagamento referido nesta cláusula, a contratada deverá apresentar a Secretaria Municipal de Obras, nota fiscal discriminando a quantidade fornecida. Após conferida e atestado o fornecimento, a nota fiscal seguirá à Secretaria Municipal de Fazenda para a devida tramitação.

14.3- A fatura que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

15- DA FISCALIZAÇÃO

15.1- Os serviços do objeto do contrato serão devidamente acompanhados e fiscalizados por um representante da Secretaria Municipal Obras devidamente designado para tal fim, devendo ainda, este servidor anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente, determinando o que for necessário à regularização dos defeitos observados, de acordo com o disposto no artigo 67 da Lei Nº 8.666/93, sujeitando-se a contratada a todas as condições impostas no contrato.

16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1- No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, o **MUNICÍPIO**, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couber as demais disposições, e suas regulamentações e, em especial, as seguintes sanções:

16.1.1 - multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de entrega, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

16.1.2 - multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global da contratação, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

16.2 - As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a Prefeitura rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

16.3 - As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.4 - A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito da Prefeitura de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO

CNPJ: 06.772.859/0001-03

interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.5 - A licitante que não retirar a nota de empenho dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, retardar a execução, descumprir, injustificadamente, qualquer cláusula editalícia, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, ser impedida de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

17 - ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL

17.1 – Anexo I – Formulário Padronizado de Proposta de Preço;

17.2 – Anexo II – Termo de Referência;

17.2 – Anexo III – Carta de Credenciamento (MODELO);

17.3 – Anexo IV – Modelo de Declaração Relativa a Trabalho de Menores;

17.4 – Anexo V – Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

17.5 – Anexo VI – Modelo de Declaração de ME ou EPP;

17.6 – Anexo VII – Modelo de Termo de Renúncia, sendo facultativo;

17.7 – Anexo VIII – Modelo de Declaração de Fato Superveniente;

17.8 – Anexo X – Modelo de contrato;

18- CONSIDERAÇÕES GERAIS:

18.1- Os interessados poderão adquirir e obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste Edital ou da interpretação de qualquer de seus dispositivos, diretamente no Setor de Licitação e Contratos da Prefeitura, no período de 08h às 16h até o dia anterior da data marcada para abertura da licitação.

18.2- A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame se constatado vício no seu processamento.

18.3- O MUNICÍPIO e as licitantes do Certame elegem o foro da Cidade de São Raimundo Nonato, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente Convite.

São Raimundo Nonato, 27 de julho de 2021.

Paulo Sergio de Negreiros
Presidente da CPL



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

ANEXO I
LICITAÇÃO Nº xxx/2021
CARTA CONVITE Nº xx/2021

A firma abaixo se propõe a fornecer a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI , pelos preços e condições assinaladas na presente, de acordo com o que determina a Lei 8.666/93, e as condições estabelecidas no edital em anexo.					
Firma Proponente:					
Endereço:					
Cidade:			Estado:		
Telefone:			E-mail:		
CNPJ:			Insc Estadual:		
ITEM 1	DESCRIÇÃO MATERIAL E SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	P.UNIT	P.TOTAL
1.1	210 UNID. LUMINARIA LED 150W, 210 UNID. BRAÇO 2M CURVO, 1500M CABO COBRE FLEX 2,5MM ISOLADO 750V, 210 UNID DE RELES FOTOELETRICO 5A, 210 UNID BASE PARA RELE FOTOELETRICO, 420 UNID DE CONECTORES TIPO IV E 420 UNID DE PARAFUSOS DE MAQ.16X250mm RT. SERVIÇO DE RETIRADA DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO (LAMPADAS, REATORES, BASE E RELES) E INSTALAÇÃO DAS LUMINARIAS LED 150W	UN	210	1.500,00	315.000,00
ITEM 2	AVENIDAS E RUAS CONTEMPLADAS	UNID.	QUANT.	TOTAL LED 150W	
2.1	AVENIDA DOS ESTUDANTES	UN	56	210	
2.2	AVENIDA PREFEITO JOÃO MEDES	UN	37		
2.3	RUA ANGELO ACELINO	UN	41		
2.4	RUA ZECA COQUEIRO	UN	16		
2.5	RUA ANGELO FREITAS	UN	27		
2.6	TRAVESSA AMADEU RUBENS	UN	15		
2.7	RUA HIPOLITO RIBEIRO SOARES	UN	18		

Validade da proposta:

Declaramos estar de acordo com todos os termos do edital e seus respectivos anexos.

Observações:

1. A licitante deverá ajustar a tabela acima de acordo com o(s) item(ns) para o(s) qual(is) está apresentando a proposta, quando for o caso.
2. Emitir em papel que identifique a licitante.

Local e data

Assinatura e carimbo
(Responsável da empresa)



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS EFICIENTE DE LED 150W COM BRAÇO 2M CURVO.

1 - JUSTIFICATIVA

O município de São Raimundo Nonato situa-se na Região Sul do Estado do Piauí, possui população de aproximadamente 34.877 habitantes em 2020, estimada pelo IBGE, e uma extensão territorial de 2.415,287 km², com uma densidade demográfica de 13,38 hab/km², sendo distribuída na zona rural e urbana.

O município possui sua economia os 20 anos do real, muita coisa mudou em **São Raimundo Nonato**, que tinha sua economia inicialmente voltada para a agricultura e pecuária. Hoje, tem no comércio a **principal fonte de renda** e aposta no turismo para impulsionar o desenvolvimento.

Considerando que a Iluminação Pública é uma necessidade fundamental ao munícipe, garantindo-lhe em diversos aspectos a segurança do seu imóvel, inibindo vandalismo e invasões, auxiliando no tráfego de veículos e de pedestres e inibindo a prática da criminalidade, além de sua função estética, conforto, e propiciando a utilização noturna de equipamentos urbanos, assim como a prática noturna de atividades esportivas, culturais, comerciais ou de lazer

O Sistema de Iluminação Pública é composto de postes, luminárias, braço de luminárias, cha-ves contadoras, reatores, lâmpadas, cabos, fios, ferragens e acessórios. Tendo em vista que os postes utilizados no sistema são em, quase que totalidade, pertencentes à concessionária local, entretanto, o desgaste dos demais componentes terá sua reposição, ou manutenção preventiva, por meio da empresa vencedora do certame, que deverá fornecer mão de obra, equipamentos e peças para os serviços operacionais de instalação de novas luminárias.

Diante desse contexto, onde fica evidenciada a importância da Administração pública atuar com agilidade, eficiência e segurança na garantia da funcionalidade do Sistema de Iluminação Pública, tão necessário ao bem estar dos munícipes e ao desenvolvimento das atividades noturnas comerciais, educacionais e de lazer, o município pleiteia a contratação de empresa para “Contratação de empresa especializada para Instalação de Luminárias Eficiente de LED 150W com braço 2M curvo, em diversas ruas e avenidas do município de São Raimundo Nonato”, a ser realizado em todo território do Município.



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

2 - OBJETO

2.1 Contratação de empresa especializada para Instalação de Luminárias Eficiente de LED 150W com braço 2M curvo, em diversas ruas e avenidas do município de São Raimundo Nonato, conforme planilha abaixo.

ITEM 1	DESCRIÇÃO MATERIAL E SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	P.UNIT	P.TOTAL
1.1	210 UNID. LUMINARIA LED 150W, 210 UNID. BRAÇO 2M CURVO,1500M CABO COBRE FLEX 2,5MM ISOLADO 750V, 210 UNID DE RELES FOTOELETRICO 5A, 210 UNID BASE PARA RELE FOTOELETRICO, 420 UNID DE CONECTORES TIPO IV E 420 UNID DE PARAFUSOS DE MAQ.16X250mm RT. SERVIÇO DE RETIRADA DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO (LAMPADAS, REATORES, BASE E RELES) E INSTALAÇÃO DAS LUMINARIOAS LED 150W	UN	210	1.500,00	315.000,00
ITEM 2	AVENIDAS E RUAS CONTEMPLADAS	UNID.	QUANT.	TOTAL LED 150W	
2.1	AVENIDA DOS ESTUDANTES	UN	56	210	
2.2	AVENIDA PREFEITO JOÃO MEDES	UN	37		
2.3	RUA ANGELO ACELINO	UN	41		
2.4	RUA ZECA COQUEIRO	UN	16		
2.5	RUA ANGELO FREITAS	UN	27		
2.6	TRAVESSA AMADEU RUBENS	UN	15		
2.7	RUA HIPOLITO RIBEIRO SOARES	UN	18		

3 - DIPOSIÇÕES GERAIS

3.1 – Fica definida como CONTRATANTE a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO– PMSRN.

3.2 – Fica definida como CONTRATADA a empresa vencedora do processo licitatório, responsável pela execução das obras.

3.3 – Define-se como FISCALIZAÇÃO a comissão composta por funcionários nomeados pela Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato – PI e que possuem a responsabilidade e o dever de fiscalizar a qualidade dos serviços prestados e dos materiais empregados.

3.4 – A CONTRATADA se submeterá inteiramente às disposições da Lei 8.666/93, de 21/06/93, e ainda às normas, especificações, instruções e demais dispositivos legais em vigor no Estado e ao que estiver disposto no Edital.

3.5 – A CONTRATADA deverá adotar cuidados especiais ao executar as obras, de modo a não interferir ou danificar as instalações existentes que não fazem parte do escopo da reforma. Para tanto, a CONTRATADA montará estratégia de execução, com aquiescência da FISCALIZAÇÃO.

3.6 – Para execução das obras a CONTRATADA deverá elaborar e aprovar, junto a FISCALIZAÇÃO, quando esta julgar necessário, o detalhamento dos projetos referentes à etapa a executar.



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

3.7 – Os documentos técnicos constituintes dos projetos, obras e serviços deverão obedecer às recomendações da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS – ABNT – referentes às normas de classificação, especificação, métodos, procedimentos, padronização, simbologia e terminologia dos elementos dos projetos. Caso a CONTRATADA preferir utilizar normas de uma associação técnica diferente da ABNT, a mesma deverá ser submetida à apreciação da CONTRATANTE para aprovação, em língua portuguesa devendo estas ser iguais ou mais exigentes do que as listadas.

3.8 – As Especificações e os desenhos, constantes dos projetos, deverão ser examinados com o máximo cuidado pela CONTRATADA e em todos os casos omissos ou suscetíveis de dúvida, deverá a CONTRATADA recorrer à FISCALIZAÇÃO para melhores esclarecimentos ou orientação, sendo as decisões finais comunicadas sempre por escrito no "DO (Diário de Obra)".

3.9 – Será de responsabilidade única da CONTRATADA qualquer dano que venha a ser causado à propriedade de terceiros ou do Estado, decorrentes de má execução dos serviços, bem como a de todo o ônus causado por consequência de imperícia ou imprudência, respondendo por si e seus sucessores.

3.10 – Os entendimentos que se tornarem necessários com outros Órgãos da Administração Pública ou com concessionárias de Serviços Públicos, deverão ser efetuados pela CONTRATADA, que comunicará, por escrito, todas as providências a serem tomadas em decorrência desses entendimentos.

3.11 – A CONTRATADA será responsável por todos os ônus e obrigações decorrentes das legislações fiscal, social e tributária, que existam ou venham a existir no decorrer da vigência do Contrato e em decorrência do mesmo.

3.12 – Toda ocorrência de acidentes dentro do canteiro de serviço verificada com o pessoal, equipamento ou materiais decorrentes de não atendimento às Normas de Segurança do Trabalho, imprevidência ou imperícia serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Os danos causados nos serviços por vandalismo ou roubo em consequência de vigilância inadequada, serão atribuídos à CONTRATADA, enquanto as obras não forem entregues.

4 - MATERIAIS A SEREM EMPREGADOS

4.1 Todos os materiais a empregar nas obras serão novos, comprovadamente de primeira qualidade e satisfarão rigorosamente às condições estipuladas na “Instalação de Luminárias Eficiente de LED 150W com braço 2M curvo, em diversas ruas e avenidas do município de São Raimundo Nonato”.

4.2 As amostras de materiais aprovadas pela FISCALIZAÇÃO, depois de convenientemente autenticadas por esta e pela CONTRATADA, serão cuidadosamente conservadas no canteiro da obra até o fim dos trabalhos, de forma a facultar, a qualquer tempo, a verificação de sua perfeita correspondência aos materiais fornecidos ou já empregados.

4.3 Obrigar-se-á a CONTRATADA a retirar do recinto das obras os materiais porventura impugnados pela FISCALIZAÇÃO, dentro de 48 horas, a contar do recebimento da ordem de serviço atinente ao assunto.

4.4 Será expressamente proibido manter no recinto das obras quaisquer materiais que não satisfaçam a estas especificações.

4.5 Nas substituições de peças que façam parte de um conjunto, estas deverão ser do mesmo modelo, tamanho, especificação e permitirem que o conjunto funcione em harmonia, conforme original.

5 - CRITÉRIO DE ANALOGIA OU SIMILARIDADE

Se as circunstâncias ou condições locais tornarem, porventura, aconselhável a substituição de alguns dos materiais especificados, esta substituição obedecerá ao disposto nos itens subsequentes e só poderá ser efetuada mediante expressa autorização, por escrito, do CONTRATANTE, para cada caso particular.



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

A substituição referida no item precedente será regulada pelo critério de analogia ou similaridade, conforme a seguir definido.

Diz-se que dois materiais ou equipamentos apresentam analogia total ou equivalência, se desempenham idêntica função construtiva e apresentam as mesmas características exigidas na ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA que a ele se referam.

Diz-se que dois materiais ou equipamentos apresentam analogia parcial ou semelhança se desempenham idêntica função construtiva, mas que não apresentam as mesmas características exigidas na ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA que a ele se referam.

Na eventualidade de uma equivalência, a substituição se procederá sem haver compensação financeira para as partes, ou seja, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Na eventualidade de uma semelhança, a substituição se procederá sem haver compensação financeira para as partes, ou seja, CONTRATANTE e CONTRATADA.

6 - MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTO

6.1 Ficarà a cargo da contratada, o fornecimento de todos equipamentos e mão de obra especializada, necessária a execução dos serviços.

6.2 O eletricitista deverá ter ensino fundamental completo, ser profissional com classificação registrada na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), e ter capacidade para desenvolver as seguintes tarefas:

6.3 Os equipamentos, dispositivos e ferramentas que possuam isolamento elétrico devem estar adequados às tensões envolvidas, e serem inspecionados e testados de acordo com as regulamentações existentes ou recomendações dos fabricantes, conforme recomendações da NR 10.

6.5 – A CONTRATADA poderá propor a FISCALIZAÇÃO, no decorrer da obra, a substituição de alguns equipamentos, ficando a autorização dessa substituição condicionada a melhoria das condições de trabalho e a maior rapidez ou eficiência na execução dos serviços.

7 - FERRAMENTAS E EPI's

7.1 – NORMAS

7.2 Serão obedecidas todas as recomendações, com relação à segurança do trabalho, contidas na Norma Regulamentadora NR-18, aprovada pela Portaria 3214, de 08.06.78, do Ministério do Trabalho, publicada no DOU de 06.07.78 (suplemento).

Haverá particular atenção para o cumprimento das exigências de proteger as partes móveis dos equipamentos e de evitar que as ferramentas manuais sejam abandonadas sobre passagens, escadas, andaimes e superfícies de trabalho, bem como para o respeito ao dispositivo que proíbe a ligação de mais de uma ferramenta elétrica na mesma tomada de corrente.

7.2 – CARACTERIZAÇÃO

As ferramentas e equipamentos de uso no canteiro de obra serão dimensionados, especificados e fornecidos pela CONTRATADA, de acordo com o seu plano de construção, observadas as especificações estabelecidas.

7.3 – EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

Serão de uso obrigatório os seguintes equipamentos, obedecido ao disposto na Norma Regulamentadora NR-18.

7.3.1 EQUIPAMENTOS PARA PROTEÇÃO DA CABEÇA:

7.3.1.1 Capacetes de segurança: para trabalhos em que haja o risco de lesões decorrentes de queda ou projeção de objetos, impactos contra estrutura e de outros acidentes que ponham em risco a cabeça do trabalhador. Nos casos de trabalhos realizados junto a equipamentos ou circuitos elétricos será exigido o uso de capacete especial;

7.3.2 EQUIPAMENTOS PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS E BRAÇOS:



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

7.3.1 Luvas e mangas de proteção: para trabalhos em que haja possibilidade de contato com substâncias corrosivas ou tóxicas, materiais abrasivos ou cortantes, equipamentos energizados, materiais aquecidos ou quaisquer radiações perigosas. Conforme o caso, as luvas serão de couro, de lona plastificada, de borracha ou de neoprene.

7.3.3 EQUIPAMENTOS PARA PROTEÇÃO DOS PÉS E PERNAS:

7.3.3.1 Botas de borracha ou PVC: para trabalhos executados em locais molhados ou lamacentos, especialmente quando na presença de substâncias tóxicas;

7.3.3.2 Calçados de couro: para trabalhos em locais que apresentam riscos de lesão do pé.

7.3.4 EQUIPAMENTOS PARA PROTEÇÃO CONTRA QUEDAS COM DIFERENÇA DE NÍVEL:

7.3.4.1 Cintos de segurança: para trabalhos em que haja risco de queda, conforme norma pertinente.

8 - PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução dos serviços não deverá exceder 120 (cento e vinte) dias e deve seguir a previsão de execução dos prazos e etapas estabelecidos no contrato

9 - SERVIÇOS

9.1 – Na execução dos serviços serão rigorosamente obedecidos os projetos, perfis, detalhes estabelecidos no Instalação de Luminárias Eficiente de LED 150W com braço 2M curvo, em diversas ruas e avenidas do município de São Raimundo Nonato e de todas as instruções fornecidas pela FISCALIZAÇÃO.

9.2 – Os serviços serão pagos, levando-se em conta o volume de serviços executados, devendo a empresa CONTRATADA apresentar um mapa de controle das atividades realizadas, que deverão ser atestados e aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

9.3 – A CONTRATADA deverá comunicar à FISCALIZAÇÃO, sempre por escrito, a conclusão de cada serviço.

9.4 – A CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança na colocação dos equipamentos que forem indicados pela FISCALIZAÇÃO, todas as vezes que houver suspeita de sobrecarga.

9.5 – Na execução dos serviços constantes do Edital, serão obedecidas as presentes especificações, devendo os casos omissos serem submetidos à FISCALIZAÇÃO, que fornecerá a orientação a ser seguida.

9.6 – Equipamento para iluminação pública

Ficará a cargo da CONTRATADA o fornecimento dos equipamentos e materiais para a Instalação de Luminárias Eficiente de LED 150W com braço 2M curvo, em diversas ruas e avenidas do município de São Raimundo Nonato,

10 - DOS REQUISITOS TÉCNICOS A SEREM EXIGIDOS NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

A licitante deverá, na data da entrega da proposta, indicar expressamente, um profissional de nível superior engenheiro eletricista, devidamente registrado no CREA, que será o responsável técnico pelo serviço, em cujo acervo conste Atestado de Responsabilidade Técnica, devidamente registrado no CREA, por execução de serviços de características semelhantes ao do objeto do presente Termo de Referência.

Os profissionais indicados como responsáveis técnicos deverão, no início da execução do serviço e durante toda a sua execução, possuir vínculo empregatício com a empresa proponente, comprovado por meio da juntada de cópia da ficha de registro de empregado, ou da cópia do ato de investidura em cargo de direção, ou da cópia do contrato social ou ainda do contrato civil de prestação de serviços; a fim de comprovar que estes profissionais pertencem ao quadro técnico da empresa, ou são seus diretores ou seus sócios.



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

Apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica em nome da licitante, pessoa jurídica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

Prova de registro de inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da empresa e do profissional indicado como responsável técnico.



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

ANEXO III

CARTA CONVITE PMSRN Nº XX/2021

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF sob n.º _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato/PI, na licitação supra mencionada, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ n.º _____ bem como o de renunciar ao direito de interposição de recurso, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

xxxx, xxxxx de xxxxx 2021.

Carimbo e Assinatura do Credenciante

A carta escrita no modelo acima deverá ser entregue fora dos envelopes relacionados no Edital, juntamente a identidade e uma cópia autenticada do Contrato Social ou Instrumento de Procuração que comprove a legitimidade de poderes da pessoa que tiver assinado o credenciamento.

1 - Esta declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa.



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

xxxx, xxxxx de xxxxx 2021.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura do representante legal da empresa

1 - Esta declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa.



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/02, declarar que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade **CARTA CONVITE PMSRN Nº XX/2021**, da Prefeitura do Município de São Raimundo Nonato. Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

Ressalva: desejo usufruir da prerrogativa do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06 ()

.....

(data)

.....

(representante legal)

Observação:

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa. Entregue junto com os documentos de Habilitação.



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

_____, com sede na _____, inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que é _____ (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

.....
(data)

.....
(representante legal)



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE

A empresa xxxxxx, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº xxxxxx, sediada à Rua xxxxxx, para fins de participação na **CARTA CONVITE PMSRN nº xx/2021**, declara sob as penas da Lei, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando, outrossim, ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores.

E por ser a fiel expressão da verdade, firmamos a presente.

.....
(data)

.....
(representante legal)

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO DE MENOR PREÇO POR ITEM

REF: EDITAL DE CARTA CONVITE N°.xxxx/20xxx

CONTRATO N°. ____/ 20xxx.

CONTRATADA A PRESTAR SERVIÇO ESPECIALIZADA EM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS EFICIENTE DE LED 150W COM BRAÇO 2M CURVO, EM DIVERSAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO, E A EMPRESA.....NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI inscrita no CNPJ/MF sob o n° xxxxxx, sito à xxxxx, SÃO RAIMUNDO NONATO - PI, representado neste ato pela Prefeita Municipal, a Sra. xxxxx, portadora do CPF n° xxx xxx xxx-xx e RG n° xxxx, residente e domiciliada xxxx São Raimundo Nonato – PI.

CONTRATADA:(Nome completo da empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o n°, estabelecida à (Avenida ou Rua), na cidade de, Estado de, legalmente aqui representada na forma de seu (Contrato Social e alterações subsequentes, sendo LTDA - Estado Social, conforme A.G.O. ou A.G.E. de...../...../.....)...., devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado de, pelo Senhor..... (nome completo, nacionalidade, profissão, estado civil), portador da cédula de identidade RG n°....., e do CPF/MF n°....., residente e domiciliado à..... (Avenida ou Rua), na cidade de, Estado de

:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 Obriga-se a Contratada a prestar serviço especializada em Contratação de empresa especializada para Instalação de Luminárias Eficiente de LED 150W com braço 2M curvo, em diversas ruas e avenidas do município de São Raimundo Nonato, conforme demais condições e especificações, tudo de conformidade com as regras estipuladas neste edital e na lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste edital, previamente, pela CONTRATADA que examinou detalhadamente o projeto, as especificações e toda a Documentação da Licitação respectiva, e que se declara em condições de executar os fornecimento em estreita observância com o indicado no Termo de Referência, nas Especificações e na Documentação levada a efeito pela Licitação através do Edital de CARTA CONVITE N°. xxx/2021, devidamente homologada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇOS

2.1 O prazo para a execução dos serviços não deverá exceder 120 (cento e vinte) dias e deve seguir a previsão de execução dos prazos e etapas estabelecidos no termo de referência, e o desenvolvimento das etapas poderá ser alterado em virtude da demanda de manutenção corretiva que venha a vir ser necessária devido a falha em qualquer parte do sistema de iluminação público.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 A prestação dos referidos serviços, será pelo regime de execução indireta na modalidade de empreitada por item.



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

3.2 Fica ajustado o valor total do presente Contrato em **R\$ xxxxxx**, (xxxxxxx), sendo o valor de cada serviço conforme proposta apresenta pela contratada, e o pagamento realizado até o 30º dia do mês.

3.3 O pagamento será efetuado mediante cheque nominativo, ordem bancária ou crédito direto na conta do fornecedor, à vista de Nota Fiscal, apresentada pelo Contratado, devidamente atestada e visada pelos Órgãos de fiscalização e pela Secretaria Municipal de obras no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir.

3.4 Para fazer jus ao pagamento referido nesta cláusula, a contratada deverá apresentar à Secretaria Municipal de Obras, nota fiscal discriminando os serviços realizados. Após conferida e atestado os serviços, a nota fiscal seguirá à Secretaria Municipal de Fazenda para a devida tramitação.

3.5 A fatura que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA

4.1 A vigência do contrato será a partir da assinatura do contrato até 120 (cento e vinte) dias a seguir.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

5.1 A despesa deste Contrato correrá pela dotação orçamentária exercício 2021

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

PROGRAMA:

PROJETO DE ATIVIDADE:

ELEMENTO DE DESPESA:.

FONTE DE RECURSO:

.

CLÁUSULA SEXTA - DOS REAJUSTES

6.1 Os preços que vierem a ser pactuados, por decorrência desta Licitação, serão fixos e irrevogáveis;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 A prestação dos serviços, objeto do contrato serão devidamente acompanhados e fiscalizados por um representante da Secretaria Municipal de Obras devidamente designado para tal fim, devendo ainda, este servidor anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente, determinando o que for necessário à regularização dos defeitos observados, de acordo com o disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93, sujeitando-se a contratada a todas as condições impostas no contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 Ao Contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduável, conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, acumulável com as demais sanções;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

9.1 A rescisão contratual poderá ser:

9.2 Determinada por ato unilateral e escrito pela Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

9.3 Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

9.4 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 8.1.

9.5 Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93.

9.6 Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

9.7 A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no Art. 80, Incisos I a IV, ambos da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES

10.1 A Contratada assume, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes aos serviços prestados. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros.

10.2 Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao Contratante no prazo Máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado de notificação administrativa a Contratada, sob pena de multa de 0,5% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

10.3 O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados a legislação tributária, trabalhista previdenciária ou securitária, e decorrente da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidades caberão, exclusivamente, a Contratada.

10.4 O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.5 A Contratada manterá durante toda a execução do Contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas.

10.6 A Contratada será responsável pela realização dos serviços contratados nos locais designados, conforme discriminados no item 1.1.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CLÁUSULA PENAL

11.1 O descumprimento total ou parcial, de qualquer das condições ora assumidas, sujeitará o Contratado às sanções previstas na Lei 8.666/93, além da rescisão deste contrato. A pena de multa, se por acaso aplicada, não excederá a 10% do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1 A presente Contratação é vinculada aos termos do processo administrativo n.º xxxxx/2021, Carta-Convite n.º xx/2021, abertura em xxx/xx/2021 e homologado em xx//xx/2021, que originou o presente.

12.2 As partes elegem o domicílio da cidade de São Raimundo Nonato, a fim de que se estabeleça a competência do Juízo da Comarca de São Raimundo Nonato na hipótese de conflito gerado por este contrato.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente, em três vias, Contratante e Contratada, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais.

São Raimundo Nonato - PI,de.....de 2021.



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: